



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0266, DE 19 DE MAIO DE 2021.

INSTITUI COMISSÃO PARA AVALIAR PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS EM FACE DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA RT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E PRERROGATIVAS,

Considerando a Cláusula Quarta – Das Condições de Pagamento e da Conta Vinculada Para a Quitação de Obrigações Trabalhistas.

Considerando que os pagamentos à Contratada deverão ser efetuados em até 30(trinta dias) contadas a partir da data da apresentação da NF/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada. Cláusula Quarta 4.1.

Considerando a necessidade de resguardar os interesses do Município e, dos contratados que prestaram serviços à Empresa RT Empreendimentos e Serviços Ltda.

Resolve:

Art. 1º Nomear uma Comissão Especial, composta pelos senhores Maurício Vieira dos Santos, Sérgio Luiz Fernandes e Rodrigo Duque de Oliveira, para avaliar a existência de ações reclamatórias trabalhistas propostas contra a empresa RT Empreendimentos e Serviços Ltda-CNPJ 08.801.159/0001-17 e o Município de Barra de São Francisco em face do contrato nº 143/2017 e seus aditivos, relacioná-las, identificar os reclamantes e os valores de cada ação.

Parágrafo único. A Comissão será presidida pelo senhor Maurício Vieira dos Santos.

Art. 2º A Comissão deverá identificar e apurar valores de possíveis débitos de encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

Art. 3º Após as apurações a Comissão deverá NOTIFICAR a Empresa para apresentar documentação que comprove regularidade salarial com os funcionários, regularidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

266

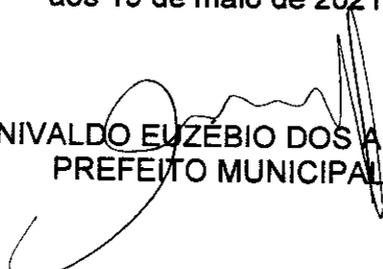
trabalhista, previdenciária e fiscal, sendo fixado o prazo de até 02(dois) dias para que a Empresa apresente a documentação comprobatória.

Art. 4º Decorrido o prazo estabelecido no artigo 3º, a Comissão deverá imediatamente encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de até 10(dez) dias para realização de todas as etapas dos trabalhos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,
aos 19 de maio de 2021.


ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
PREFEITO MUNICIPAL